

---

# Apostila Direito Processual Trabalho

## O Site Do

---

LIVROS DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: a lista essencial! Qual o livro ideal para estudar Direito do Trabalho? DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO - CARREIRAS TRABALHISTAS - VOLUME ÚNICO (2021) Curso de Direito Processual do Trabalho (2023) LIVROS QUE EU RECOMENDO DE DIREITO DO TRABALHO 2 fase oab - Linha Processual de Trabalho Direito Processual do Trabalho do zero - Parte 2 - Professor Bruno Klippel PROCESSO DO TRABALHO NA OAB: Descubra 5 conteúdos FAVORITOS da FGV! COMO FAZER FICHAMENTO DE LIVRO! Jeito rápido e FÁCIL! PROCESSO DO TRABALHO - PARTES E PROCURADORES Na Prática a Teoria é Outra - A rotina no Advogado Trabalhista Questões FCC Direito Processual do Trabalho - Professor Bruno Klippel TRTs em foco: Direito Processual do Trabalho - Prof. Bruno Klippel Revisão de Processo do Trabalho - Parte 1 - Professor Bruno Klippel Super Revisão de Processo do Trabalho para a OAB Concurso TSE/TRE Unificado // Administração Pública com Prof. Carlos Alves // Aula 31/07 #16 LIVROS DE PRÁTICA TRABALHISTA! DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO EM TABELAS (2022) Livros de Direito e Processo do Trabalho com Doutrina do Direito do Trabalho Livro: Manual de Direito Processual do Trabalho Direito e Processo do Trabalho na Medida Certa para Concursos (2023) QUAIS AS DIFERENÇAS DOS RITOS TRABALHISTAS | RITO ORDINÁRIO, SUMÁRIO E SUMARÍSSIMO | PROCEDIMENTOS Direito Processual do Trabalho do Zero - Parte 1 - Professor Bruno Klippel DIREITO DO TRABALHO - Evolução, Fontes e Princípios - Noções de Direitos Trabalhistas (Resumo) □ Saber Direito - Direito Processual do Trabalho - Aula 1

Curso de direito processual do trabalho  
o essencial em direito do trabalho, questionários (múltipla escolha), prejudgados e súmulas do Tribunal Superior do Trabalho, resumo do processo trabalhista  
Direito do trabalho resumido  
Conforme a reforma trabalhista da lei n. 13.467/2017 e a in n. 41/2018 do TST  
Resumos Notórios  
Manual de direito do trabalho e de processo do trabalho  
Apostila Noções De Direito Administrativo  
Atualizada, Ampliada e Revisada  
Questões Comentadas e Resumo  
Resumos Notórios  
Resumos Notórios  
Curso de Direito do Trabalho  
Resumo de Direito Processual do Trabalho - 2a Edição - Revista e Atualizada  
Execução no Processo do Trabalho  
Direito processual do trabalho e a ordem econômica: reforma trabalhista e o direito fundamental de acesso à justiça

ABC do Direito do Trabalho  
Resumo do direito processual do trabalho  
Apostila De Direito Processo Civil  
Direito Processual Do Trabalho - Tomo I  
Apostila Noções De Direito Processual Do Trabalho  
Direito do trabalho resumido  
Coleção Prática Trabalhista - Advocacia Trabalhista  
Apostila Direito Administrativo, Constitucional, Processual Civil E Processual Penal  
Resumo de direito processual do trabalho  
Como Se Preparar Em Direito Do Trabalho Para A Oab 2 Fase

*Apostila Direito  
Processual Trabalho O  
Site Do* **OMB No.  
8056130954271 edited  
by**

---

## **MICHAEL MATHEWS**

---

### Curso de direito processual do trabalho

Elsevier Brasil

Série Resumos Notórios de R. R. Oliver, que consiste numa sinopse da matéria com esquemas, súmulas, jurisprudência, dicas, conselhos. Um compilado de informações que foram adequadamente estruturadas e compiladas. A intenção aqui não é cobrir todos os tópicos, já que constantemente surgem novas informações, que são adicionadas ao resumo. Pesquise por "Resumos Notórios de R. R. Oliver" para encontrar diferentes versões destes resumos.

Existem versões completas e por tópicos isolados. Sendo assim, tenha em mente que é um excelente compilado de informação resumida sobre a matéria (apesar das possíveis lacunas no conteúdo). Utilize esse resumo para complementar seus estudos e não como única fonte. Sumário: Competência Competência em Razão da Matéria ENTES DE DIREITO PÚBLICO EXTERNO MS, HC e HD Conflito de competência Execução das Contribuições Previdenciárias OUTRAS COMPETÊNCIAS GREVE Dano em ricochete na Justiça do Trabalho: Diversas: COMPETÊNCIA TERRITORIAL Regra Geral Exceção para

empresas que se deslocam (circo):  
Empregado Agente ou viajante comercial  
Empregado brasileiro no exterior  
Amostra: [...] Observação número 1: Profissionais Liberais STJ Súmula nº 363 - Competência - Processo e Julgamento - Ação de Cobrança - Profissional Liberal Contra Cliente Compete à Justiça estadual processar e julgar a ação de cobrança ajuizada por profissional liberal contra cliente (ex.: dentistas, advogados). Honorários de Profissionais Liberais → está fora da Justiça Trabalho. Observação número 2: Adm. Pública p/ celetistas A administração Pública pode contratar servidores pelo regime jurídico administrativo ou pelo regime da CLT. O STF interpreta o artigo 114, I, CF/88, de maneira que a justiça do trabalho somente tem competência para as ações envolvendo aqueles contratados pelo regime celetista. Essa informação consta na extensa ADI 3395. [...] Quando a empresa é que promove suas atividades em localidades diferentes, a ação poderá ser proposta no local de celebração do contrato, ou nos locais em que houve prestação de serviço. Amparo legal: [...] 1 - REGRA: Competência da vara do trabalho em que a empresa tenha AGÊNCIA ou FILIAL e a está o "e" esteja subordinado. 2 - Na FALTA de agência ou filial ou se o "e" não estiver subordinado, poderá OPTAR entre ajuizar a ação no seu domicílio ou localidade mais

próxima. [...] Recapturando para que fique claro: Empregado viajante - Agência onde está subordinado, ou, na falta, local mais próximo ou domicílio. Empresa viajante - Local onde presta o serviço ou onde celebrou o contrato. [...] Empregado brasileiro no exterior Ajuizará a Reclamação Trabalhista no Brasil, salvo acordo internacional em sentido contrário. Tudo, bem. Mas ajuizará onde? Ajuizará no local em que a empresa tenha sede ou filial no Brasil. (divergência) Qual é a legislação aplicável? A regra de direito processual a ser aplicada é a brasileira. [...] Pontos-chaves: O empregado precisa ser brasileiro; Não pode existir convenção internacional dispondo ao contrário. Em qual Vara do Trabalho a ação deverá ser ajuizada? A doutrina majoritária dispõe que deverá ser ajuizada na localidade brasileira em que a empresa tenha sede ou filial.

### **O ESSENCIAL EM DIREITO DO TRABALHO, QUESTIONÁRIOS (MÚLTIPLA ESCOLHA), PREJULGADOS E SÚMULAS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, RESUMO DO PROCESSO TRABALHISTA**

Editora Thoth

Se você deseja um excelente emprego público com ótima remuneração, se é do Rio de Janeiro ou do Espírito Santo, esta apostila é para você que vai prestar o concurso do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF 2), que deve sair ao longo do segundo semestre deste ano, conforme anunciou o presidente da comissão do concurso para técnicos e analistas do órgão, juiz Carlos Guilherme Lugones. Segundo revelado pela autoridade, o edital terá vagas de cadastro reserva para os cargos de nível médio e superior. São inúmeros os

benefícios que podem ser encontrados por quem pretende ingressar nos tribunais regionais federais. Cito as excelentes remunerações em início de carreira, que são de R\$ 6 mil e chegam a R\$ 12 Mil. Além disso, os novos servidores poderão contar com suporte e uma excelente estrutura para desenvolvimento de suas atribuições. Esta apostila de Direito Processual Civil foi preparada/organizada para os interessados em conquistar sua vaga no TRF 2. Contém toda a matéria de Direito Processual Civil solicitada no último concurso de forma clara e concisa para o candidato gabaritar.

*Direito do trabalho resumido* Clube de Autores

Com uma abordagem concisa e objetiva, a Coleção Prática Trabalhista permite ao leitor vivenciar os desafios do dia a dia de quem milita no mais social dos ramos do Direito. Seus volumes transitam com muita atualidade pelas rotinas administrativas de gestão de recursos humanos e de escritório de advocacia e pelas atividades forenses, englobando cálculos, técnicas de conciliação, petições, audiências, sentenças e execução trabalhista. O escopo é apresentar o Direito do Trabalho na perspectiva da realidade, ou seja, como efetivamente o é, mas sem ignorar as diretrizes normativas, doutrinárias ou jurisprudenciais que deveriam orientá-lo ou que, no futuro, possam transformá-lo. Assim, esclarece os questionamentos inquietantes de maior complexidade e equaciona, de forma fundamentada, as situações atípicas costumeiramente enfrentadas, o que a doutrina tradicional evita abordar. O projeto editorial da obra orienta-se pelos seguintes critérios: ? rigor técnico, sem prescindir da completude das formas alternativas que envolvem as rotinas administrativas ?

qualidade gráfica, linguagem fácil e coordenador abordagem atenta aos fatos e questões correntes nos meios jurídicos; ? elevado grau de recorrência das matérias versadas, sendo uma constante a atualização das normas aplicáveis e a perquirição dos métodos e procedimentos mais e cazes.

*Conforme a reforma trabalhista da lei n. 13.467/2017 e a in n. 41/2018 do TST Saraiva Educação S.A.*

Os direitos fundamentais apresentam-se no texto constitucional brasileiro de 1988 como normas constitucionais a serem garantidas com a máxima efetividade no nosso ordenamento jurídico (artigo 5º, § 1º, da CF/88). No entanto, os direitos fundamentais não são direitos absolutos, e, muitas vezes, em sua aplicação, colidirão com outros valores também garantidos constitucionalmente, quando se torna necessária a utilização do princípio da proporcionalidade, para, no caso concreto, verificar qual a prevalência a ser garantida. Ora, a liberdade de trabalho é direito fundamental de primeira geração ou dimensão, com previsão no artigo 5º, inciso XIII, da CF/88. Assim, a liberdade de trabalho poderá sofrer limitação em confronto com os valores constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência que fundamentam a atividade empresarial, na hipótese da aplicação de cláusula de não concorrência estabelecida no contrato de trabalho. Para tanto, é mister a utilização do princípio da proporcionalidade e de seus subprincípios da necessidade, adequação e da proporcionalidade propriamente dita ou razoabilidade, para que seja viabilizada a limitação da liberdade de trabalho, mas garantido-se o seu núcleo essencial. Todas essas questões são refletidas por Célio Pereira

Oliveira Neto em sua obra Cláusula de não concorrência no contrato de emprego, em boa hora editada pela LTr Editora, dando sequência ao movimento de modernização do Direito do Trabalho.

Renato Rua de Almeida Advogado trabalhista em São Paulo, doutor em direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Paris I (Panthéon-Sorbonne) e professor de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da PUC-SP. Sumário PREFÁCIO

INTRODUÇÃO 1. CLÁUSULA DE NÃO CONCORRÊNCIA 1.1. Conceito 1.2. Breve histórico 1.2.1. Livre-iniciativa 1.2.2. Preservação da concorrência e cláusula de não concorrência 1.3. Objeto de proteção 1.4. Fundamentos 1.5. Direito estrangeiro 1.5.1. Europa 1.5.2. Estados Unidos da América 1.6. Figuras complementares 1.6.1. Concorrência desleal 1.6.2. Cláusula de confidencialidade 2. LIBERDADE AO TRABALHO 2.1. Breve histórico 2.1.1. Evolução no mundo 2.1.2. Evolução constitucional no Brasil 2.2. Fundamentos 2.3. Possibilidade de limitação a direitos fundamentais 2.4. Constituições estrangeiras 2.4.1. Europa 2.4.2. América do Sul 2.4.3. América do Norte 2.4.4. Ásia 2.4.5. Pactos 2.5. Colisão 3. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE 3.1. Hermenêutica e interpretação constitucional 3.2. Diferenças entre regras e princípios 3.3. Princípios de interpretação constitucional 3.4. Princípio da proporcionalidade 3.5. Direito estrangeiro 3.6. Constituição Federal de 1988 3.7. Subprincípios da proporcionalidade 3.7.1. Adequação 3.7.2. Necessidade 3.7.3. Proporcionalidade em sentido estrito 3.8. Precedência prima facie 3.9. Conteúdo essencial 4. CONDIÇÕES DA CLÁUSULA DE NÃO CONCORRÊNCIA 4.1. Limitação do direito de livre exercício ao trabalho

4.1.1. Escolha da profissão ou atividade  
 4.2. Sujeitos 4.3. Aspectos formais 4.4. Requisitos 4.4.1. Período de tempo 4.4.2. área geográfica 4.4.3. área de atuação 4.4.4. Compensação 4.5. Extinção e descumprimento 4.6. Resumo das condições 4.7. Projetos de lei 4.7.1. Comentários ao PL n. 986/2011 4.7.2. Comentários ao PLS n. 16, de 2007 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS BIBLIOGRAFIA ANEXOS Palavras-Chave: LTr, LTR, Editora, Jurídica, Trabalhista, Direito do Trabalho, Direito Trabalhista, Reforma Trabalhista, Direito, Processo do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Legislação, Doutrina, Jurisprudência, Leis, Lei, Trabalho, CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, Livro, Jurídico, ABDT, Academia Brasileira de Direito do Trabalho, Revista, LTRED  
*Resumos Notórios* Jurua Editora Série Resumos Notórios de R. R. Oliver, que consiste numa sinopse da matéria com esquemas, súmulas, jurisprudência, dicas, conselhos. Um compilado de informações que foram adequadamente estruturadas e compiladas. A intenção aqui não é cobrir todos os tópicos, já que constantemente surgem novas informações, que são adicionadas ao resumo. Pesquise por "Resumos Notórios de R. R. Oliver" para encontrar diferentes versões destes resumos. Existem versões completas e por tópicos isolados. Sendo assim, tenha em mente que é um excelente compilado de informação resumida sobre a matéria (apesar das possíveis lacunas no conteúdo). Utilize esse resumo para complementar seus estudos e não como única fonte. Sumário: Organização da Justiça do Trabalho ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO Órgão da JT: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Estrutura do TST TRIBUNAIS REGIONAIS DO

TRABALHO Descentralização do TRT JUÍZES DO TRABALHO Corregedoria SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DAS SECRETARIAS DAS VARAS DOS DISTRIBUIDORES DOS CARTÓRIOS DOS JUÍZOS DE DIREITO SECRETARIA DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA Organização do Ministério Público do Trabalho Órgãos do MPTE Estrutura da Carreira Conteúdo: [...] Composição do TST \* 27 Ministros: o Maiores de 35 anos e menores de 65 anos quando de sua nomeação; o Deve ser brasileiro (nato ou naturalizado); o Deve possuir notório saber jurídico; e o Reputação ilibada. Como é o processo de seleção dos nomes? O TST elabora uma lista tríplice, o Presidente da República seleciona um desses nomes que será sabatinado pelo Senado Federal. Sendo aprovado pela maioria absoluta do Senado, esse indicado será nomeado pelo Presidente da República. Observação sobre o Quinto Constitucional (art. 94 e 111-A, I, da CF/88): 1/5 dos cargos de Ministro do TST será ocupado por advogados e Membros do Ministério Público do Trabalho: com mais de 10 anos de efetiva atuação; notório saber jurídico; e reputação ilibada. Para os Membros do Ministério Públicos do Trabalho será verificado apenas se possui mais de 10 anos de efetivo exercício. Esse 1/5 representa 6 Ministros no universo dos 27 Ministros. A carreira dos advogados e a carreira do MPT, por intermédio respectivamente do conselho federal da OAB e do colégio de procuradores, elaboram uma lista sêxtupla e encaminham ao TST. Então o TST forma sua lista tríplice a partir desses nomes. [...] TRIBUNAIS REGIONAIS DO

TRABALHO Devem existir no mínimo 7 juízes (desembargadores) em cada TRT, selecionados de preferência na própria região. Tais juízes devem ser maiores de 30 anos e menores de 65 anos. No Brasil existem 24 TRTs, ou seja, é inferior ao número de Estados e DF. Não existe a obrigatoriedade de ser estabelecido um TRT em cada Estado. TOCANTINS, RORAIMA, ACRE E AMAPÁ NÃO POSSUEM. Mnemônico: RATA. 8ª Região - Estado do Pará e do Amapá; 10ª Região - Distrito Federal e Tocantins; 11ª Região - Estado do Amazonas e de Roraima; 14ª Região - Estado de Rondônia e Acre; OBS: O ESTADO DE SÃO PAULO É O ÚNICO DA FEDERAÇÃO QUE POSSUI DOIS TRT's (2ª região e 15ª região) SÃO PAULO E CAMPINAS. [...] JUÍZES DO

TRABALHO Também chamado de Varas do Trabalho. Cada Vara é composta por 1 juiz titular e 1 substituto. Art. 116 CF. Nas Varas do Trabalho, a jurisdição será exercida por um juiz singular. A jurisdição de cada vara do trabalho abrange todo o território da comarca em que tem sede, só podendo ser estendida ou restringida por Lei Federal. Art. 112 CF. A lei criará varas da Justiça do Trabalho, podendo, nas comarcas não abrangidas por sua jurisdição, atribuí-la aos juízes de direito, com recurso (RO) para o respectivo Tribunal Regional do Trabalho.

### **Manual de direito do trabalho e de processo do trabalho** LTr Editora

O Curso de Direito do Trabalho, de autoria de Georgeton de Sousa Franco Filho, magistrado de carreira e professor universitário com larga experiência, apresenta, de maneira objetiva e clara, as grandes novidades do Direito do Trabalho no Brasil, a partir das mudanças legislativas introduzidas pela Lei n. 13.467/17. As relações de trabalho são vistas nesta obra abrangendo todos os aspectos do novo Direito do Trabalho,

ao longo de 31 capítulos, inclusive um capítulo especial dedicado ao Direito Digital do Trabalho e todos os pontos complexos que o abrange. Trata-se de uma obra indispensável para advogados, magistrados, membros do Ministério Público e estudantes de Direito, sendo adequada aos programas universitários e aos que pretendem prestar concursos públicos ou exame da OAB. Didático e preciso, o Curso de Direito do Trabalho, nesta 6ª edição, está atualizado, revisado e ampliado, e conta também com completo índice alfabético-remissivo, abordando temas indispensáveis e atuais necessários ao aperfeiçoamento e à formação dos bons profissionais do Direito. Palavras-Chave: LTr, LTR, Editora, Jurídica, Trabalhista, Direito do Trabalho, Direito Trabalhista, Reforma Trabalhista, Direito, Processo do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Legislação, Doutrina, Jurisprudência, Leis, Lei, Trabalho, CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, Livro, Jurídico, Obra, Periódico, LTRED

### **Apostila Noções De Direito**

#### **Administrativo** Clube de Autores

Material essencial para a prova objetiva do Exame da OAB, em que as matérias Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, somadas, compreendem em média 11 questões da prova, quase 15% das questões. Esse livro conta com todas as questões de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, comentadas ?alternativa por alternativa?, a partir do VII Exame Unificado OAB-FGV, incluindo o XIII Exame, organizadas de acordo com o assunto, facilitando o estudo e entendimento da matéria. Além disso apresenta um resumo dos assuntos mais cobrados nos Exames da OAB, que ajuda na ficção da matéria e serve como uma leitura rápida para a última hora.

#### **Atualizada, Ampliada e Revisada**

Apostila Noções De Direito Processual Do Trabalho

O concurso do TRE Rio de Janeiro 2017 deve contar com oportunidades para Técnico e Analista Judiciário, com exigência de nível médio e superior, respectivamente. O técnico tem ganhos de R\$6.376,41, enquanto o analista recebe R\$10.461,90. O técnico judiciário tem missão de executar atividades de nível médio relacionadas com as funções de administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, controle interno, bem como as de desenvolvimento organizacional e suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais, e, ainda, execução de tarefas de apoio à atividade judiciária. Já o analista judiciário – área administrativa deve executar atividades de nível superior relacionadas com as funções de administração de recursos humanos, administração de recursos materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, de controle interno, bem como as de desenvolvimento organizacional e de suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais. O último concurso realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral (Concurso TRE/RJ) aconteceu em 2012. Na época, foram oferecidas 19 vagas efetivas, com oportunidades para técnico judiciário (nível médio) e analista judiciário (nível superior), com 10 e 09 vagas para cada um, respectivamente. Houve também, formação de cadastro reserva para contratação conforme necessidades. Apesar de oferecer 19 vagas, foram chamados 168 técnicos judiciários (sendo 159 só da área administrativa) e 98 analistas judiciários (3º grau), o que demonstra que o órgão sempre convoca além das vagas oferecidas no edital. Se você candidato,

é do Rio de Janeiro ou de qualquer estado do Brasil, esta apostila é para você que vai prestar este concurso que deve sair ao longo do segundo semestre deste ano de 2017, conforme anunciou o presidente da comissão do concurso para técnicos e analistas do órgão. Então, com um novo certame iminente, organizei esta apostila de Noções de Direito Eleitoral abrangendo todo o conteúdo programático do último concurso com a finalidade de preparar os futuros técnicos judiciários do TRE-RJ. Fique ligado e não perca a chance de iniciar seus estudos para um dos concursos mais esperados dos últimos tempos. Investir em conhecimentos sempre rende os melhores juros.

*Questões Comentadas e Resumo* Clube de Autores

Apostila Noções De Direito Processual Do Trabalho Clube de Autores

**Resumos Notórios** Clube de Autores  
O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT1), que compreende o estado do Rio de Janeiro, encontra-se com um grande déficit no seu quadro de profissionais, e por isso, já está com os preparativos para seu próximo concurso em andamento. O certame contemplará cargos de Técnico e Analista, nível médio e superior, respectivamente. A expectativa é de que o edital seja anunciado no segundo semestre deste ano e a comissão interna organizadora deve ser anunciada já em abril. Estão previstas aproximadamente 50 vagas, mais formação de cadastro reserva. O último concurso foi realizado em 2012 e terá seu prazo finalizado em junho deste ano. Estima-se que um novo edital seja anunciado logo quando a validade do último concurso expirar. Estão previstas 50 vagas, mais formação de cadastro reserva para os cargos de Técnico Judiciário área administrativa, que exige

apenas nível médio e tem remuneração inicial de R\$ 7.200,00. Há previsão também de oportunidades para Analista Judiciário, que exige formação de nível superior em qualquer área para as funções Administrativas e, em Direito para as funções Judiciária e Oficial de Justiça. Os vencimentos para nível superior são de R\$ 12.000,00. Além dos salários os servidores terão direito a vários benefícios como auxílio-alimentação de R\$ 884,00, auxílio-transporte, auxílio-creche e reembolso parcial de plano de saúde. Não diferente de outros tribunais o TRT-RJ tem tradição em muitas nomeações durante a validade de seu certame. O último concurso realizado pelo órgão foi no ano de 2012 e ofertou 45 vagas e até o momento foram convocados mais de 1.060 aprovados. Do total de nomeações, 734 foram para Técnico da área Administrativa, nível médio; 47 para Analista Administrativo e 221 para Analista área Judiciária. Por fim para Oficial de Justiça foram 66. Se você candidato, é do Rio de Janeiro ou de qualquer estado do Brasil, esta apostila é para você que vai prestar este concurso que deve sair ao longo do segundo semestre deste ano, conforme anunciou o presidente da comissão do concurso para técnicos e analistas do órgão. Então, com um novo certame iminente, organizei esta apostila de Noções de Direito Processual do Trabalho abrangendo todo o conteúdo programático do último concurso com a finalidade de preparar os futuros técnicos judiciários do TRT da 1ª Região. Fique ligado e não perca a chance de iniciar seus estudos para um dos concursos mais esperados dos últimos tempos.

Resumos Notórios LTr Editora  
Série Resumos Notórios de R. R. Oliver,

que consiste numa sinopse da matéria com esquemas, súmulas, jurisprudência, dicas, conselhos. Um compilado de informações que foram adequadamente estruturadas e compiladas. A intenção aqui não é cobrir todos os tópicos, já que constantemente surgem novas informações, que são adicionadas ao resumo. Pesquise por "Resumos Notórios de R. R. Oliver" para encontrar diferentes versões destes resumos. Existem versões completas e por tópicos isolados. Sendo assim, tenha em mente que é um excelente compilado de informação resumida sobre a matéria (apesar das possíveis lacunas no conteúdo). Utilize esse resumo para complementar seus estudos e não como única fonte. Sumário: Organização da Justiça do Trabalho ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO Órgão da JT: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Estrutura do TST TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO Descentralização do TRT JUÍZES DO TRABALHO Corregedoria SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DAS SECRETARIAS DAS VARAS DOS DISTRIBUIDORES DOS CARTÓRIOS DOS JUÍZOS DE DIREITO SECRETARIA DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA Organização do Ministério Público do Trabalho Órgãos do MP Estrutura da Carreira Conteúdo: [...] Composição do TST-27 Ministros: o Maiores de 35 anos e menores de 65 anos quando de sua nomeação; o Deve ser brasileiro (nato ou naturalizado); o Deve possuir notório saber jurídico; e o Reputação ilibada. Como é o processo de seleção dos nomes? O TST elabora uma lista tríplice, o Presidente da República seleciona um desses nomes que será



sabatinado pelo Senado Federal. Sendo aprovado pela maioria absoluta do Senado, esse indicado será nomeado pelo Presidente da República. Observação sobre o Quinto Constitucional (art. 94 e 111-A, I, da CF/88): 1/5 dos cargos de Ministro do TST será ocupado por advogados e Membros do Ministério Público do Trabalho: com mais de 10 anos de efetiva atuação; notório saber jurídico; e reputação ilibada. Para os Membros do Ministério Públicos do Trabalho será verificado apenas se possui mais de 10 anos de efetivo exercício. Esse 1/5 representa 6 Ministros no universo dos 27 Ministros. A carreira dos advogados e a carreira do MPT, por intermédio respectivamente do conselho federal da OAB e do colégio de procuradores, elaboram uma lista sêxtupla e encaminham ao TST. Então o TST forma sua lista tríplice a partir desses nomes. [...] TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO Devem existir no mínimo 7 juízes (desembargadores) em cada TRT, selecionados de preferência na própria região. Tais juízes devem ser maiores de 30 anos e menores de 65 anos. No Brasil existem 24 TRTs, ou seja, é inferior ao número de Estados e DF. Não existe a obrigatoriedade de ser estabelecido um TRT em cada Estado. TOCANTINS, RORAIMA, ACRE E AMAPÁ NÃO POSSUEM. Mnemônico: RATA. 8ª Região - Estado do Pará e do Amapá; 10ª Região - Distrito Federal e Tocantins; 11ª Região - Estado do Amazonas e de Roraima; 14ª Região - Estado de Rondônia e Acre; OBS: O ESTADO DE SÃO PAULO É O ÚNICO DA FEDERAÇÃO QUE POSSUI DOIS TRT's (2ª região e 15ª região) SÃO PAULO E CAMPINAS. [...] JUÍZES DO TRABALHO Também chamado de Varas do Trabalho. Cada Vara é composta por 1 juiz titular e 1 substituto. Art. 116 CF. Nas

Varas do Trabalho, a jurisdição será exercida por um juiz singular. A jurisdição de cada vara do trabalho abrange todo o território da comarca em que tem sede, só podendo ser estendida ou restringida por Lei Federal. Art. 112 CF. A lei criará varas da Justiça do Trabalho, podendo, nas comarcas não abrangidas por sua jurisdição, atribuí-la aos juízes de direito, com recurso (RO) para o respectivo Tribunal Regional do Trabalho.

### **CURSO DE DIREITO DO TRABALHO**

LTr Editora

Série Resumos Notórios de R. R. Oliver, que consiste numa sinopse da matéria com esquemas, súmulas, jurisprudência, dicas, conselhos. Um compilado de informações que foram adequadamente estruturadas e compiladas. A intenção aqui não é cobrir todos os tópicos, já que constantemente surgem novas informações, que são adicionadas ao resumo. Pesquise por "Resumos Notórios de R. R. Oliver" para encontrar diferentes versões destes resumos. Existem versões completas e por tópicos isolados. Sendo assim, tenha em mente que é um excelente compilado de informação resumida sobre a matéria (apesar das possíveis lacunas no conteúdo). Utilize esse resumo para complementar seus estudos e não como única fonte. Sumário: PRINCÍPIOS DO PROCESSO DO TRABALHO Princípios da Teoria Geral do Processo Princípio da Isonomia Princípio do Contraditório Princípio da Ampla Defesa Princípio do Devido Processo Legal Princípio da Subsidiariedade Quais normas aplicar na seara trabalhista? Princípio da Proteção Princípio da Verdade Real Princípio Dispositivo Princípio do Inquisitivo Princípio da Oralidade Princípio da Simplicidade Princípio da Imediatidade Princípio da Concentração Princípio da

Identidade Física do Juiz Princípio da Irrecorribilidade das Decisões Interlocutórias Princípio da Conciliação Princípio do Jus Postulandi Amostra: Inicialmente devemos ter noção dos princípios basilares do processo. Tenha em mente que esses princípios não se aplicam exclusivamente ao processo do trabalho, mas a qualquer processo (civil, penal, administrativo), pois são estabelecidos pela Constituição.

Princípio da Isonomia Também chamado de Princípio da Igualdade ou Princípio da Paridade de Armas. Trata-se do Princípio segundo o qual as partes devem ser tratadas com igualdade no que diz respeito ao exercício de direitos e faculdades processuais. Obs.: Esse princípio (assim como tantos outros) não é absoluto, existem exceções. Exemplo: a Fazenda Pública conta com prazo em quádruplo para contestar e em dobro para recorrer. Consta no Decreto-Lei 779/69 [...] Princípio da Proteção Consiste na vertente processual do princípio da proteção de maneira que, em determinadas situações, a legislação protegerá o autor do processo do trabalho. Exemplo: no caso de ausência do autor na audiência una, ou inaugural, o processo será arquivado. Já, se houver ausência da reclamada, haverá revelia e confissão quanto a matéria de fato. Aparo legal para o exemplo acima: Art. 844 - O não-comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não-comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Esse princípio é a BASE do Direito do Trabalho. Objetiva dar um EQUILÍBRIO, paridade para que as partes fiquem IGUAIS. Aplicação no Processo do Trabalho da mesma forma que no Direito do Trabalho? O Processo do Trabalho inspira o LEGISLADOR na CRIAÇÃO da

norma (função INFORMADORA) [...] Também chamado de Princípio da Simplicidade das Formas. Trata-se do Princípio que conjuga (reúne/alia) o Princípio da Instrumentalidade e o Princípio da Oralidade. Exemplo: acordo homologado via whatsapp. Nesse exemplo o empregado estava em outro Estado, o juiz, para não arquivar o processo, propôs um acordo via chamada de vídeo do whatsapp. [...] Também chamado de Princípio da Inércia. O juiz deve ser provocado, ele não vai atrás de novas ações. Art. 20 CPC. O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

### **RESUMO DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO - 2A EDIÇÃO - REVISTA E ATUALIZADA**

Lulu.com

O livro divide-se em duas partes: a primeira aborda o processo de conhecimento e a segunda, as tutelas de emergência. A autora preocupou-se em fazer uma divisão didática dos temas, procurando ser fiel à forma como está ordenada a lei processual. Está na primeira parte, o estudo da jurisdição, do processo e da ação. Em seguida, passa-se ao estudo das peculiaridades do processo de conhecimento e dos seus procedimentos. Os atos das partes (Juiz, autor e réu) foram tratados de forma separada e articulada, justamente para dar uma visão mais específica e compreensível do processo. Na segunda parte, juntamente com o estudo das tutelas antecipada e específica, cuidou-se da ação cautelar, modo este de organização para permitir que o leitor possa ter uma melhor compreensão das tutelas de urgência existentes no nosso

sistema, possibilitando um estudo comparativo de cada uma delas. Por isso, foi necessário tratar, ainda que de forma genérica, do tema sobre as tutelas diferenciadas. Inclui-se também diversas referências ao processo civil, pois em muitos aspectos o processo do trabalho não regulamentou certas questões.

### **Execução no Processo do Trabalho**

Clube de Autores

Série Resumos Notórios de R. R. Oliver, que consiste numa sinopse da matéria com esquemas, súmulas, jurisprudência, dicas, conselhos. Um compilado de informações que foram adequadamente estruturadas e compiladas. A intenção aqui não é cobrir todos os tópicos, já que constantemente surgem novas informações, que são adicionadas ao resumo. Pesquise por "Resumos Notórios de R. R. Oliver" para encontrar diferentes versões destes resumos. Existem versões completas e por tópicos isolados. Sendo assim, tenha em mente que é um excelente compilado de informação resumida sobre a matéria (apesar das possíveis lacunas no conteúdo). Utilize esse resumo para complementar seus estudos e não como única fonte. Sumário: PRINCÍPIOS DO PROCESSO DO TRABALHO Princípios da Teoria Geral do Processo Princípio da Isonomia Princípio do Contraditório Princípio da Ampla Defesa Princípio do Devido Processo Legal Princípio da Subsidiariedade Quais normas aplicar na seara trabalhista? Princípio da Proteção Princípio da Verdade Real Princípio Dispositivo Princípio do Inquisitivo Princípio da Oralidade Princípio da Simplicidade Princípio da Imediatidade Princípio da Concentração Princípio da Identidade Física do Juiz Princípio da Irrecorribilidade das Decisões Interlocutórias Princípio da Conciliação Princípio do Jus Postulandi Amostra:

Inicialmente devemos ter noção dos princípios basilares do processo. Tenha em mente que esses princípios não se aplicam exclusivamente ao processo do trabalho, mas a qualquer processo (civil, penal, administrativo), pois são estabelecidos pela Constituição.

Princípio da Isonomia Também chamado de Princípio da Igualdade ou Princípio da Paridade de Armas. Trata-se do Princípio segundo o qual as partes devem ser tratadas com igualdade no que diz respeito ao exercício de direitos e faculdades processuais. Obs.: Esse princípio (assim como tantos outros) não é absoluto, existem exceções. Exemplo: a Fazenda Pública conta com prazo em quádruplo para contestar e em dobro para recorrer. Consta no Decreto-Lei 779/69 [...] Princípio da Proteção Consiste na vertente processual do princípio da proteção de maneira que, em determinadas situações, a legislação protegerá o autor do processo do trabalho. Exemplo: no caso de ausência do autor na audiência una, ou inaugural, o processo será arquivado. Já, se houver ausência da reclamada, haverá revelia e confissão quanto a matéria de fato. Aparo legal para o exemplo acima: Art. 844 - O não-comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não-comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Esse princípio é a BASE do Direito do Trabalho. Objetiva dar um EQUILÍBRIO, paridade para que as partes fiquem IGUAIS. Aplicação no Processo do Trabalho da mesma forma que no Direito do Trabalho? O Processo do Trabalho inspira o LEGISLADOR na CRIAÇÃO da norma (função INFORMADORA) [...] Também chamado de Princípio da Simplicidade das Formas. Trata-se do Princípio que conjuga (reúne/alia) o

Princípio da Instrumentalidade e o Princípio da Oralidade. Exemplo: acordo homologado via whatsapp. Nesse exemplo o empregado estava em outro Estado, o juiz, para não arquivar o processo, propôs um acordo via chamada de vídeo do whatsapp. [...] Também chamado de Princípio da Inércia. O juiz deve ser provocado, ele não vai atrás de novas ações. Art. 2º CPC. O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por *Direito processual do trabalho e a ordem econômica: reforma trabalhista e o direito fundamental de acesso à justiça* LTr Editora

O Curso de Direito do Trabalho, de Mauricio Godinho Delgado, é produto de sólida formação e experiência jurídicas, associando, na medida ideal, consistência teórica e espírito prático. Resulta, desse modo, em contribuição doutrinária diferenciada, que se torna imprescindível aos profissionais do Direito no Brasil. A obra foi revista e atualizada, em conformidade com a Lei da Reforma Trabalhista e com as diversas inovações normativas e jurisprudenciais surgidas ao longo do ano de 2019 e no início do ano imediatamente seguinte até maio de 2020. Passados cerca de 2 anos e meio do início da vigência da Lei n. 13.467 (que ocorreu em 11.11.2017), o livro busca enfrentar, com técnica, equilíbrio e consistência, os diversos desafios abertos com a reforma trabalhista e seus desdobramentos no período subsequente, a par das demais mudanças inseridas na legislação e na jurisprudência do TST e do STF sobre o Direito do Trabalho. Com isso, o livro permite ao leitor a compreensão ampla e, ao mesmo tempo, minuciosa, a par de técnica, do sentido atual do Direito do Trabalho no Brasil. Palavras-Chave: LTr,

LTR, Editora, Jurídica, Trabalhista, Direito do Trabalho, Direito Trabalhista, Reforma Trabalhista, Direito, Processo do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Legislação, Doutrina, Jurisprudência, Leis, Lei, Trabalho, CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, Livro, Jurídico, Obra, Periódico, curso, Mauricio Godinho Delgado, ministro, LTRED *ABC do Direito do Trabalho* Clube de Autores

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT1), que compreende o estado do Rio de Janeiro, encontra-se com um grande déficit no seu quadro de profissionais, e por isso, já está com os preparativos para seu próximo concurso em andamento. O certame contemplará cargos de Técnico e Analista, nível médio e superior, respectivamente. A expectativa é de que o edital seja anunciado no segundo semestre deste ano e a comissão interna organizadora deve ser anunciada já em abril. Estão previstas aproximadamente 50 vagas, mais formação de cadastro reserva. O último concurso foi realizado em 2012 e terá seu prazo finalizado em junho deste ano. Estima-se que um novo edital seja anunciado logo quando a validade do último concurso expirar. Estão previstas 50 vagas, mais formação de cadastro reserva para os cargos de Técnico Judiciário área administrativa, que exige apenas nível médio e tem remuneração inicial de R\$ 7.200,00. Há previsão também de oportunidades para Analista Judiciário, que exige formação de nível superior em qualquer área para as funções Administrativas e, em Direito para as funções Judiciária e Oficial de Justiça. Os vencimentos para nível superior são de R\$ 12.000,00. Além dos salários os servidores terão direito a vários benefícios como auxílio-alimentação de R\$ 884,00, auxílio-

transporte, auxílio-creche e reembolso parcial de plano de saúde. Não diferente de outros tribunais o TRT-RJ tem tradição em muitas nomeações durante a validade de seu certame. O último concurso realizado pelo órgão foi no ano de 2012 e ofertou 45 vagas e até o momento foram convocados mais de 1.060 aprovados. Do total de nomeações, 734 foram para Técnico da área Administrativa, nível médio; 47 para Analista Administrativo e 221 para Analista área Judiciária. Por fim para Oficial de Justiça foram 66. Se você candidato, é do Rio de Janeiro ou de qualquer estado do Brasil, esta apostila é para você que vai prestar este concurso que deve sair ao longo do segundo semestre deste ano, conforme anunciou o presidente da comissão do concurso para técnicos e analistas do órgão. Então, com um novo certame iminente, organizei esta apostila de Noções de Direito Constitucional abrangendo todo o conteúdo programático do último concurso com a finalidade de preparar os futuros técnicos judiciários do TRT da 1a. Região. Fique ligado e não perca a chance de iniciar seus estudos para um dos concursos mais esperados dos últimos tempos.

#### Resumo do direito processual do trabalho Clube de Autores

Este livro contém todos os principais pontos do Direito do Trabalho, com abordagem prática, direta e objetiva. Começando com um breve resumo histórico, entra em questões práticas de CTPS, sujeitos do contrato, responsabilidade de empresas, contratos individual, intermitente, temporário e por prazo determinado, salário, remuneração, 13º, FGTS, equiparação salarial, alteração, suspensão e interrupção do contrato, rescisão com e

sem justa causa, dispensa discriminatória, estabilidade, aviso prévio, horas extras, trabalho noturno e em turnos, RSR, férias normais e coletivas, home office, teletrabalho, instrumentos coletivos, direito de greve, lockout e outros interessantes temas. Sumário: Capítulo 1. Conceito de trabalho, evolução e o Direito do Trabalho A escravidão A servidão As corporações de ofício Momento posterior à revolução francesa Do surgimento do Direito do Trabalho Direito do Trabalho Capítulo 2. Fontes do Direito do Trabalho. Direito Constitucional do Trabalho Fontes materiais Fontes formais Fontes autônomas Fontes heterônomas Fontes principais Fontes subsidiárias As principais fontes formais do Direito do Trabalho Constituição Leis Atos do Poder Executivo Sentenças Normativas Convenções e Acordos Coletivos Regulamento da Empresa Disposições Contratuais (Contratos de Trabalho) Usos e Costumes Normas Internacionais Capítulo 3. Princípios do Direito do Trabalho Princípios gerais aplicáveis ao Direito do Trabalho Lealdade e boa-fé Impossibilidade de alegação da própria torpeza Princípio da autonomia da vontade Princípio da obrigatoriedade das convenções Princípio da razoabilidade Princípios constitucionais aplicáveis ao Direito do Trabalho Dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III) Princípio da isonomia (CF, art. 7º, XXX, XXXI e XXXII) Irredutibilidade salarial (CF, art. 7º, VI) Valores sociais do trabalho e valorização do trabalho humano (CF, art. 1º, IV, e art. 170) Busca do pleno emprego (CF, art. 170, VIII) Princípios específicos do Direito do Trabalho Princípio da proteção In dubio pro operario Da aplicação da norma mais favorável ao trabalhador (CF, art. 7º, caput) Da aplicação da

condição mais benéfica ao trabalhador  
 Princípio da Irrenunciabilidade de  
 Direitos Princípio da continuidade da  
 relação de emprego Princípio da primazia  
 da realidade sobre a forma Princípio das  
 presunções favoráveis ao empregado  
 Capítulo 4. Anotação da CTPS do  
 Empregado Obrigatoriedade de anotação  
 da CTPS Entrega da CTPS, anotação e  
 acesso às informações Anotações  
 referentes à remuneração Anotações  
 desabonadoras da conduta Presunção  
 juris tantum das anotações Capítulo 5.  
 Sujeitos do Contrato de Emprego:  
 empregado e empregador Empregado  
 Empregado — definição Requisitos para  
 a configuração do empregado Local de  
 prestação do serviço Exclusividade  
 Espécies de empregados Empregado  
 aprendiz Empregado doméstico  
 Empregado rural Empregado público  
 Diretor de sociedade Trabalhador  
 temporário Trabalhador autônomo  
 Trabalhador eventual Trabalhador avulso  
 Estagiário Trabalhador voluntário  
 Empregador Empregador — conceito  
 Riscos da atividade Pessoaalidade do  
 empregador Obrigações trabalhistas da  
 empresa sucedida Acordos para retirar a  
 responsabilidade do sucessor Poderes do  
 empregador Sequência das punições  
 Grupo de empresas Dono de obra  
 residencial Anotações falsas na CTPS  
 Capítulo 6. Responsabilidade solidária de  
 empresas. Sucessão de empresas Sócio  
 retirante — responsabilidade subsidiária  
 Responsabilidade solidária e  
 responsabilidade subsidiária — o que  
 são isso? Retirada do sócio motivada por  
 fraude Sucessão de empregadores ou de  
 empresas Capítulo 7. Contrato individual  
 de trabalho: conceito, requisitos,  
 classificação Conceito legal  
 Características do contrato de trabalho  
 (de emprego) Livre estipulação das  
 partes Contrato de trabalho por prazo

determinado Contrato verbal. Condição  
 essencial Falência, concordata ou  
 dissolução da empresa Requisitos do  
 contrato de emprego Classificação do  
 Contrato de Emprego Quanto à  
 manifestação da vontade Quanto ao Tipo  
 Quanto à jornada Quanto ao prazo  
 Capítulo 8. Contrato de Trabalho  
 Intermitente Conceito Pode ser  
 celebrado verbalmente? O que deve  
 conter nesse contrato? Como ocorre a  
 convocação do empregado?  
 Descumprimento do acordado Prestação  
 de serviço a outro empregador Direitos  
 iguais aos de um empregado com  
 contrato normal Vantagens para o  
 empregador Vantagens para o  
 empregado Situações em que esse tipo  
 de trabalho é mais utilizado Capítulo 9.  
 Salário e Remuneração Diferença entre  
 salário e remuneração Tipos de verbas  
 que o empregado pode receber, além do  
 salário Utilidades que não são  
 consideradas como salário Exemplos de  
 pagamento de salário em utilidades  
 (salário in natura) Salário pago apenas  
 em utilidade Pagamento com bebidas  
 alcoólicas e drogas nocivas Veículos  
 fornecidos pela Empresa Moradia  
 fornecida pela Empresa Salário  
 complessivo Vale-refeição fornecido por  
 força de contrato de trabalho Salário  
 pode ser pago em moeda estrangeira?  
 Qual o valor mínimo que um empregado  
 pode receber de salário? E o pagamento  
 de salário exclusivamente à base de  
 comissões e porcentagens? Pode? Tipos  
 Especiais de Salário Adicional de  
 insalubridade Adicional de  
 periculosidade Direito ao recebimento do  
 adicional de insalubridade ou de  
 periculosidade Adicional de transferência  
 Adicional por tempo de serviço Adicional  
 noturno Salário-maternidade  
 Participação nos lucros ou resultados  
 Generalidades sobre o salário Capítulo

10. 13º Salário Conceito Forma de pagamento Perda do direito ao recebimento do 13º salário Prescrição do FGTS Legislação sobre o 13º salário Capítulo 11. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Depósitos em contas vinculadas FGTS para pessoas que tiveram seus contratos anulados (sem concurso) Incidência do FGTS FGTS sobre parcelas indenizatórias Alíquota do FGTS Prazo de pagamento do FGTS Saques do FGTS FGTS durante o serviço militar obrigatório e o acidente de trabalho após o 15º dia Multa de 40% ou de 20% do FGTS Competência para dirimir litígios Capítulo 12. Ponto 12 — Equiparação Salarial Conceito O que deve ser igual: salário ou remuneração? Ônus de provar fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial Requisitos para a configuração da equiparação salarial Trabalhadores readaptados Discriminação por motivo de sexo ou etnia Indicação de paradigma quando do ajuizamento da ação Substituição durante férias, doença prolongada e licença maternidade O que vem a ser desvio de função? O que vem a ser o acúmulo de funções? Capítulo 13. Suspensão e Interrupção do Contrato de Trabalho Características comuns à suspensão e à interrupção do contrato de trabalho Diferenças entre suspensão e interrupção do contrato de trabalho Situações especiais de interrupção e suspensão do contrato de trabalho Quadro resumo da suspensão e da interrupção do contrato de trabalho Hipóteses legais de faltas justificadas Penalidade aplicada pelo empregador Empregado aposentado por invalidez Suspensão do contrato para participação em programa de qualificação profissional Suspensão do contrato de trabalho em função do estado de calamidade causado pela pandemia — MP n.

936/2020 — Lei n. 14.020/2020 — Decreto n. 10.422/2020 Capítulo 14. Alteração do contrato individual do trabalho Alteração da jornada de trabalho e do salário Pequenas modificações no contrato de trabalho Recusa do empregado a determinadas mudanças no contrato de trabalho Transferência do empregado para outra localidade Redução proporcional da jornada de trabalho e salário em função do estado de calamidade causado pela pandemia — MP n. 936/2020 — Lei n. 14.020/2020 — Decreto n. 10.422/2020 Capítulo 15. Rescisão do contrato sem justa causa Iniciativa do empregado (Pedido de Demissão) Iniciativa do empregador (Despedida ou Demissão) Adicional de dias no aviso-prévio Dispensas imotivadas individuais, plúrimas ou coletivas Plano de Demissão Voluntária ou Incentivada Culpa recíproca Força maior Rescisão por acordo entre empregado e empregador Capítulo 16. Dispensa discriminatória (Lei n. 9.029/1995) Configuração de crime Sanções administrativas Opções do empregado diante da dispensa discriminatória Capítulo 17. Justas causas de despedida do empregado Conceito de justa causa Proporcionalidade entre o ato faltoso e a punição Momento de aplicação da pena Princípio do non bis in idem Conexidade da falta praticada com o trabalho Boletim de ocorrência Registro na CTPS Culpa recíproca Ônus de provar a justa causa Justa causa durante a suspensão do contrato Verbas que serão pagas na demissão por justa causa Justa causa durante o aviso-prévio Hipóteses de justa causa Outras hipóteses de justa causa do empregado Capítulo 18. Rescisão indireta Como se verifica a rescisão indireta? O empregado pode continuar trabalhando? Hipóteses de

rescisão indireta Serviços superiores às forças do empregado Serviços defesos por lei Serviços contrários aos bons costumes Serviços alheios ao contrato de trabalho Tratamento com rigor excessivo Correr perigo manifesto de mal considerável Não cumprir o empregador as obrigações do contrato Prática de ato lesivo da honra e da fama Ofensa física, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem Redução do trabalho por peça ou tarefa Outra hipótese de rescisão indireta Julgamento da ação trabalhista Capítulo 19. Estabilidade Pedido de demissão do empregado estável Contrato de trabalho por tempo determinado/Contrato de experiência Sindicalista (Dirigente Sindical) Cipeiro (membro da CIPA) Gestante Acidentado do trabalho com afastamento superior a 15 dias Representante dos empregados Estabilidade pré-aposentadoria Generalidades sobre a estabilidade Situações especiais de garantia de emprego, surgidas durante a pandemia da Covid Capítulo 20. Aviso-prévio Direito irrenunciável do empregado e pedido de dispensa de cumprimento Aviso-prévio nos contratos de prazo determinado Aviso-prévio na despedida indireta Aviso-prévio nas demissões por justa causa O aviso-prévio pode ser dado verbalmente? Tempo mínimo do aviso-prévio Contagem do aviso-prévio Acréscimo de 3 dias a cada ano trabalhado O empregado que faz jus a mais de 30 dias de aviso-prévio deve trabalhar durante todo esse tempo? E se o prazo do aviso-prévio terminar em dia não útil? Integração do aviso-prévio ao contrato de trabalho e baixa na CTPS Falta de aviso-prévio por parte do empregador e por parte do empregado Horário de trabalho reduzido durante o aviso-prévio dado pelo empregador

Troca da redução por falta ao trabalho E se o empregador não permitir a redução do horário de trabalho e nem a falta? Se o aviso-prévio já foi dado, é possível reconsiderar essa decisão? O empregado pode ser demitido por justa causa, quando já estiver cumprindo aviso-prévio? E se o empregado não for cumprir o aviso-prévio, cabe demissão por justa causa por abandono de emprego? Estabilidade do sindicalista e do cipeiro ao longo do aviso-prévio Aviso-prévio a quem esteja em gozo de estabilidade provisória FGTS sobre aviso-prévio Capítulo 21. Trabalho Extraordinário (Horas Extras) Duração da jornada de trabalho Bancário Telefonista Jornalistas Professores Jornada do advogado Generalidades Possibilidade de ficar mais tempo na empresa em atividades particulares, sem pagamento de horas extras Compensação de jornada de trabalho Regime 12x36 Casos de necessidade imperiosa — força maior / serviços inadiáveis Regime parcial Domésticos Registro de entrada e saída — empresas com mais de 20 empregados Microempresas e empresas de pequeno porte Empregados excluídos do controle de jornada (e sem horas extras) Jornada in itinere Sobreaviso e BIP (ou celular) Capítulo 22. Trabalho noturno Tempo de duração de uma hora noturna Horário noturno para o trabalhador urbano Horário noturno para o trabalhador rural Horário noturno para o Advogado empregado Pagamento com habitualidade Capítulo 23. Turno ininterrupto de revezamento Capítulo 24. Intervalos intrajornada e interjornada Intervalo Intrajornada Intervalo Interjornada Capítulo 25. Disposições Especiais do Contrato Individual do Trabalho Capítulo 26. Repouso Semanal Remunerado Capítulo 27. Férias Normais e Férias Coletivas Acréscimo de 1/3



Período aquisitivo Influências das faltas não justificadas nas férias Cômputo das férias como tempo de serviço Férias indenizadas após a cessação do contrato de trabalho Ausências não consideradas como falta para efeito de férias Perda do direito às férias Professores — permissão legal de faltas justificadas Licença não remunerada Período concessivo Fracionamento das férias em até 3 vezes Início das férias antes de feriado e repouso semanal Aviso das férias ao empregado Quem escolhe a data das férias? Férias para os membros de uma mesma família Férias do empregado estudante e menor Férias não gozadas no período correto (concessivo) Férias coletivas Férias coletivas para o empregado estudante e menor Venda das férias individuais e coletivas Pagamento das férias Licença-maternidade Capítulo 28. Trabalho da mulher. Estabilidade da gestante Capítulo 29. Home office e teletrabalho Capítulo 30. Representação dos Empregados nas Empresas Capítulo 31. Entes sindicais: sindicato, federação, confederação Entes sindicais Capítulo 32. Convenções Coletivas de Trabalho CCT e ACT acima da Lei Situações que não podem ser suprimidas ou reduzidas por ACT ou CCT Necessidade de deliberação em assembleia Recusa do sindicato em participar da assembleia Ciência ao sindicato para que assuma a direção da negociação Prevalência da norma coletiva sobre o contrato individual e entre ACT e CCT Competência para resolver as controvérsias Capítulo 33. Direito de greve e o lockout Convocação de assembleia pelo sindicato Direito dos grevistas Demissão dos grevistas e contratação de substitutos Contratação de trabalhador temporário para substituir grevista Competência para

decidir sobre a procedência da greve Contratação de trabalhadores para substituir grevistas em atividades essenciais Abuso do direito de greve Lockout — tentativa de frustrar o movimento grevista Capítulo 34. Trabalho temporário — Lei n. 6.019/1974 Tipos de serviços que podem ser prestados Direitos dos empregados da empresa prestadora de serviços Realização de serviços diferentes dos contratados Pejotização Vínculo empregatício entre a empresa tomadora e os trabalhadores contratados Prazo do contrato de trabalho temporário da Lei n. 6.019/1974 Nova prestação de serviços para o mesmo tomador Capítulo 35. Contrato por prazo determinado — Lei n. 9.601/1998 Necessidade de ACT ou CCT Atividades abrangidas pelo contrato por prazo determinado Multas dos arts. 479 e 480 da CLT — não são aplicáveis Substituição de pessoal regular e permanente — proibição Duração máxima do contrato por prazo determinado da Lei n. 9.601/1998 Prorrogação do contrato por prazo determinado da Lei n. 9.601/1998 Limite de empregados contratados por prazo determinado Estabilidade dos empregados contratados por prazo determinado Inobservância dos requisitos legais e multa ao empregador Capítulo 36. Segurança e medicina do trabalho Referências Bibliográficas Palavras-Chave: LTr, LTR, Editora, Jurídica, Trabalhista, Direito do Trabalho, Direito Trabalhista, Reforma Trabalhista, Direito, Processo do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Legislação, Doutrina, Jurisprudência, Leis, Lei, Trabalho, CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, Livro, Jurídico, ABDT, Academia Brasileira de Direito do Trabalho, Revista, LTRED

**Apostila De Direito Processo Civil**

Clube de Autores

Série Resumos Notórios de R. R. Oliver, que consiste numa sinopse da matéria com esquemas, súmulas, jurisprudência, dicas, conselhos. Um compilado de informações que foram adequadamente estruturadas e compiladas. A intenção aqui não é cobrir todos os tópicos, já que constantemente surgem novas informações, que são adicionadas ao resumo. Pesquise por "Resumos Notórios de R. R. Oliver" para encontrar diferentes versões destes resumos. Existem versões completas e por tópicos isolados. Sendo assim, tenha em mente que é um excelente compilado de informação resumida sobre a matéria (apesar das possíveis lacunas no conteúdo). Utilize esse resumo para complementar seus estudos e não como única fonte. Sumário: Capítulo 1: Organização da Justiça do Trabalho 1.1. ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO 1.1.1. Órgão da JT: 1.1.2. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (27 Ministros) 1.1.3. TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO (no mínimo 7 juízes) 1.1.4. JUÍZES DO TRABALHO 1.1.5. SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA DO TRABALHO 1.1.6. DAS SECRETARIAS DAS VARAS 1.1.7. DOS DISTRIBUIDORES 1.1.8. DOS CARTÓRIOS DOS JUÍZOS DE DIREITO 1.1.9. SECRETARIA DOS TRIBUNAIS REGIONAIS 1.1.10. DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA Capítulo 2: Princípios do Processo do Trabalho 2.1. PRINCÍPIOS DO PROCESSO DO TRABALHO 2.1.1. PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE 2.1.2. PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO 2.1.3. PRINCÍPIO DISPOSITIVO / INÉRCIA 2.1.4. PRINCÍPIO INQUISITIVO OU INQUISITÓRIO 2.1.5. PRINCÍPIO DA ORALIDADE 2.1.6. PRINCÍPIO DA IMEDIATIDADE OU IMEDIAÇÃO 2.1.7. PRINCÍPIO DA CONCENTRAÇÃO 2.1.8. PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO

JUIZ 2.1.9. PRINCÍPIO DA IRRECORRIBILIDADE DAS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS 2.1.10. PRINCÍPIO DA CONCILIAÇÃO 2.1.11. PRINCÍPIO DO JUS POSTULANDI 2.1.12. PRINCÍPIO DA SIMPLICIDADE Capítulo 3: Competência 3.1. Competência 3.1.1. COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA 3.1.2. Conflito de competência 3.1.3. OUTRAS COMPETÊNCIAS 3.1.4. COMPETÊNCIA TERRITORIAL 3.2. COMPETÊNCIA - Versão 23.2.1. CRIMES - INCOMPETÊNCIA 3.2.2. GREVE 3.2.3. EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS 3.2.4. Regra geral 3.2.5. Agente ou viajante 3.2.6. Dissídios ocorridos no estrangeiro 3.2.7. Resumo de Competência Trabalhista: 3.2.8. Competência Material 3.2.9. Justiça do Trabalho NÃO julga: 3.2.10. Competência Territorial 3.3. Competência Versão 33.3.1. Regra geral: 3.3.2. Circo: 3.3.3. Agente ou viajante 3.3.4. Dissídios ocorridos no estrangeiro 3.4. Conflito de Competência Capítulo 4: Partes e Procuradores - Honorários 4.1. PARTES E PROCURADORES 4.1.1. Esquema para Representação 4.1.2. CAPACIDADE POSTULATÓRIA 4.1.3. ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO: 4.1.4. REPRESENTAÇÃO POR ADVOGADO 4.1.5. SUBSTABELECIMENTO 4.1.6. REPRESENTAÇÃO EM AUDIÊNCIA 4.1.7. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 4.1.8. Resumão dos Honorários de Sucumbência: Capítulo 5: JUSTIÇA GRATUITA 5.1. Assistência Judiciária e Justiça Gratuita 5.2. Esquematizando: Capítulo 6: DANO PROCESSUAL 6.1. Resumo sobre litigância de má-fé Capítulo 7: Despesas Processuais 7.1. DESPESAS PROCESSUAIS 7.2. CUSTAS 7.2.1. Esquema completo: 7.2.2. Isenção de Custas 7.3. EMOLUMENTOS 7.4. HONORÁRIOS

PERICIAIS7.5. Custas e Emolumentos (Simplificado)7.5.3. Qual o percentual que é devido? E sobre o que ele é calculado?7.5.4. O que o juiz leva em consideração para fixar os honorários?7.5.5. Pensando bem, e se o sucumbente for beneficiário da JG 7.5.6. Resumão de Custas e EmolumentosCapítulo 8: DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS PROCESSUAIS8.1. DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS PROCESSUAIS8.1.1. ATO PROCESSUAL8.1.2. PRAZOS8.1.3. Legislação: Capítulo 9: Rito Sumário e Sumaríssimo9.1. PROCEDIMENTOS TRABALHISTAS9.1.1. PROCEDIMENTO SUMÁRIO9.1.2. PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMOCapítulo 10: Reclamação Trabalhista - Petição Inicial10.1. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA10.1.1. PETIÇÃO INICIAL10.1.2. RECLAMAÇÃO VERBALCapítulo 11: CONCILIAÇÃO NO PROCESSO DO TRABALHO[...]São mais de 20 capítulos.

Direito Processual Do Trabalho - Tomo I  
Clube de Autores

Considerado uma obra clássica e referência bibliográfica nas Faculdades de Direito, o livro, já em sua 24ª edição,

mantém o mesmo propósito de dar aos acadêmicos do Direito toda a matéria necessária ao conhecimento do Processo do Trabalho. A obra está dividida em nove Livros com seus respectivos capítulos, que tratam de: justiça do trabalho, dissídios individuais, recursos, execução trabalhista, dissídios coletivos, ações especiais, súmula, precedente normativo e instrução normativa, comissões de conciliação prévia e procedimento judicial eletrônico. Ao final de cada capítulo, o Resumo e a Recapitulação (em forma de perguntas e respostas) contribuem sobremaneira para a fixação do assunto abordado. Além disso, o livro ainda conta com preciosos modelos de petições. Trata-se de obra única, que alia com equilíbrio a parte doutrinária e a parte prática.

Apostila Noções De Direito Processual Do Trabalho Editora del Rey

A obra trata dos institutos do direito processual do trabalho com a atenção voltada para as necessidades dos estudantes e profissionais do direito, sem descuidar da importância de propor bases para a reflexão crítica sobre as normas, princípios e a função social do direito processual do trabalho.

Related with Apostila Direito Processual Trabalho O Site Do:

© [Apostila Direito Processual Trabalho O Site Do Next Gen Nclex Practice Questions Free](#)

© [Apostila Direito Processual Trabalho O Site Do Newsela Answers Key](#)

© [Apostila Direito Processual Trabalho O Site Do New York Yankees Postseason History](#)